Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Macaíba
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 626/99-GP.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER DOAÇÃO DE TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA - RN, LUIZ GONZAGA SOARES, Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Macaíba autorizada a doar um terreno do Patrimônio Municipal, a **COOPERATIVA HABITACIONAL E DE SERVIÇOS INTEGRADOS DA SEGURANÇA PÚBLICA (COHSISP)**, objetivando a construção de imóveis residenciais destinadas aos Policiais Militares dessa Corporação, com uma área de 8.400,00m^2, localizado no Loteamento Recreio do Trevo, com os seguintes limites e dimensões :

Ao NORTE: com as Quadras 06 e 07, medindo 60,00m;
Ao SUL: com as Quadras 16 e 17, medindo 60,00m;
Ao LESTE: com à Rua Projetada, medindo 140,00m;
Ao OESTE: com os Lotes 41 e 42 da Quadra 01, e
com os lotes 41 e 42 da Quadra 02, medindo 140,00m.

Art. 2º - O terreno de que trata esta Lei, será destinado a construção de imóveis residenciais.

Art. 3º - A planta de construção de que trata o artigo anterior deverá ser submetida a consideração da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal, a fim de ser deferida pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º - O terreno de que trata a presente Lei, reverterá automaticamente ao Patrimônio Municipal, se no período de 01 (um) ano, renovável por igual período com autorização do Poder Legislativo, não for construído os imóveis residenciais, ou utilizado para fins diferentes do mesmo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE JUNHO DE 1999.

Luiz Gonzaga Soares
PREFEITO

Av. Governador Geraldo Melo, s/n
Centro - Macaíba/RN - Fone (084) 271-1503
C.G.C.: 08.234.148/0001-00